

EDITAL DIRFEELT Nº 2/2026

17 de março de 2026

Processo nº 23117.088960/2025-48

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA (FEELT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU) torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para preenchimento de vaga docente oriunda da aposentadoria do Professor Antônio Cláudio Paschoarelli Veiga, por meio de movimentação interna de docentes no âmbito da FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA, com ou sem alteração do local de exercício.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regulamenta as inscrições e normas de avaliação de docentes FEELT interessados em movimentação interna, com ou sem alteração do local de exercício, para o Departamento de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, nos termos do §4º do Art. 2º e do Art. 6º da Resolução CONDIR Nº 39, de 10 de junho de 2024.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e encaminhamento de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento de demais informações, pela internet, durante todo o processo.

1.3. Considera-se como sítio oficial da FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA da UFU na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: www.feelt.ufu.br e como correio eletrônico: feelt@ufu.br.

2. DA VAGA

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de Professor do Magistério Superior, com as seguintes especificações:

Área de Conhecimento	Subárea	Qualificação Mínima
Telecomunicações	Redes de Comunicação	Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduação em Engenharia Eletrônica ou Graduação em Engenharia de Telecomunicações ou Graduação em Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações ou Graduação em Engenharia de Controle e Automação ou Graduação em Engenharia de Computação e Doutorado na área de Telecomunicações.

2.2. Disciplinas a serem ministradas: o(a) docente deverá ministrar disciplinas na área de Engenharia de Eletrônica e de Telecomunicações e/ou quaisquer outras determinadas por esta Unidade Acadêmica, dentro da área do certame.

2.3. Para a comprovação das especificações constantes do subitem 2.1 é necessário:

2.3.1. Apresentação de cópia digitalizada do diploma de graduação, em formato PDF, conforme requerido no subitem 2.1 (Qualificação Mínima) deste Edital; e

2.3.2. Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, obtido em programa credenciado pela CAPES. No caso do diploma de conclusão não permitir a identificação da qualificação mínima do Subitem 2.1 deste Edital, a Comissão Julgadora poderá solicitar ao candidato a apresentação de declaração de autoridade competente de forma que possa ser possível a averiguação da qualificação mínima exigida.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Experiência comprovada na área de Redes de Comunicações com publicação, nos últimos 5 anos, de pelo menos 3 (três) artigos (com um total combinado de até 10 coautores) em periódicos indexados na base Scopus com percentil maior ou igual a 50% e com temáticas na área de Redes de Comunicações e/ou de pelo menos 6 (seis) artigos em periódicos indexados na base Scopus com percentil maior ou igual a 50% e com temáticas na área de Redes de Comunicações e/ou pelo menos 4 semestres letivos completos, nos últimos 5 (cinco) anos, lecionando uma disciplina que contenha no mínimo 75% de similaridade com o conteúdo programático da disciplina "FEELT31831 Redes de Comunicações II" e/ou que tenha sido aprovado em concurso docente da UFU na área e/ou subárea de Redes de Comunicações. A ficha da disciplina "FEELT31831 Redes de Comunicações II" pode ser encontrada no endereço eletrônico https://sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5TB3pcYIXFcLjgflbNzDIPBEjin2XJVm_rNJoOBrlJaEXpOvlf0D1Xp66PP30mt_vdddYrQFKK9ZiZwbd8spLgm.

3.1.1. Para validação dos valores de percentis, deverá ser adotado o maior valor alcançado pelo periódico entre o índice do ano da publicação e o índice do ano anterior à publicação.

3.2. Atender as especificações constantes no subitem 2.1 deste Edital;

3.3. Ser ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior em algum *campus/campi* da Universidade Federal de Uberlândia, em regime de trabalho de 40 horas, em dedicação exclusiva;

3.4. Estar lotado na FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA;

3.5. Não estar em estágio probatório; e

3.6. Não estar afastado para capacitação ou qualificação na data da efetivação da movimentação interna.

3.7. Tiver sido movimentado, removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos.

3.8. Ainda não tiver cumprido o prazo previsto no Art. 96-A, §4o., da Lei nr. 8112, de 1990, após o retorno às atividades.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período para inscrição é de 18/03/2026 a 23/03/2026.

4.2. Para inscrição, o interessado deve enviar por e-mail (feelt@ufu.br), até às 23h59min da data limite, com o título "INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA - EDITAL DIRFEELT Nº 02/2026", os documentos comprobatórios digitalizados relativos aos requisitos mínimos (subitem 2.3 e item 3 e respectivos subitens), e os documentos comprobatórios relativos às tabelas 1, 2, 3, e 4, que deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes. Caso a soma dos anexos ultrapasse o limite de envio e/ou recebimento dos respectivos provedores, o candidato deverá dividi-los em tantas mensagens eletrônicas quantas bastem para enviar toda a documentação, intitulando-as "PARTE 1", "PARTE 2", "PARTE 3", etc.

4.3. Somente serão aceitos títulos de graduação e pós-graduação obtido em cursos credenciados e reconhecidos pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996, e a legislação pertinente e complementar.

4.4. A comprovação dos itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 dar-se-á por declaração emitida pela direção da FEELT ou pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da UFU;

4.5. O candidato que não enviar os documentos solicitados no item 3 ou a ausência da comprovação dos itens 3.1 a 3.7 terá seu pedido de inscrição indeferido.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de avaliação se dará em duas etapas, porém toda a documentação comprobatória deverá ser entregue em uma única data. A primeira etapa consistirá na avaliação de documentação comprobatória a fim de se saber se o(a) docente atende à qualificação e aos requisitos mínimos

definidos.

5.2. Todos(as) os(as) docentes que atenderem à qualificação mínima especificada no perfil da vaga (item 2 deste Edital) e aos requisitos mínimos definidos (item 3 deste Edital) serão considerados aptos ao assenhoreamento do cargo.

5.3. Caso haja mais de um(a) docente apto(a) ao assenhoreamento do cargo, haverá uma segunda etapa para determinar a ordem de classificação. A ordem de classificação se dará pela soma da pontuação obtida conforme as Tabelas 1, 2, 3 e 4.

5.4. O cálculo da pontuação final se dará pela seguinte fórmula: **Pontuação_Final = Pontuação_Tabela_1 + Pontuação_Tabela_2 + Pontuação_Tabela_3 + Pontuação_Tabela_4.**

5.5. Em caso de empate, o desempate se dará conforme estabelecido no subitem 7.2.

Tabela 1: Experiência docente na área das disciplinas de "FEELT31724 Redes de Comunicações I" e "FEELT31831 Redes de Comunicações II": Atividades realizadas até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores. **Limitado a 25 pontos.**

Item	Descrição	Forma de Comprovação	Pontuação	Pontuação Atribuída pelo(a) Docente
1	Experiência em docência na disciplina de "FEELT31724 Redes de Comunicações I" ou similar.*	Cópia de diários da disciplina, com autenticidade verificada, contendo descrição das atividades e períodos em que foram desenvolvidas.**	0,1 ponto por hora-aula ministrada.	
2	Experiência em docência na disciplina de "FEELT31831 Redes de Comunicações II" ou similar.*	Cópia de diários da disciplina, com autenticidade verificada, contendo descrição das atividades e períodos em que foram desenvolvidas.**	0,15 ponto por hora-aula ministrada.	
3	Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso na área de Redes de Comunicações.	Cópia da declaração da IES.	1 ponto por orientação.	
4	Orientação Concluída de Mestrado na área de Redes de Comunicações.	Cópia da declaração da IES.	3 pontos por orientação.	
5	Orientação Concluída de Doutorado na área de Redes de Comunicações.	Cópia da declaração da IES.	5 pontos por orientação.	
6	Participação em banca de Mestrado na área de Redes de Comunicações.	Cópia da declaração da IES.	1 ponto por participação.	
7	Participação em banca de Doutorado na área de Redes de Comunicações.	Cópia da declaração da IES.	2 pontos por participação.	

*Para a disciplina ser considerada similar, a disciplina deve conter, no mínimo, 75% de similaridade com o conteúdo programático da disciplina de referência.

**Caso conste no diário da disciplina mais de um(a) docente, o(a) docente deverá anexar uma declaração do coordenador(a) do curso especificando quantas horas-aula o(a) docente ministrou efetivamente.

Tabela 2: Produção científica ou técnica na área de Redes de Comunicações: Atividades realizadas na área de Redes de Comunicações até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores. **Limitado a 30 pontos.**

Item	Descrição	Forma de Comprovação	Pontuação	Pontuação Atribuída pelo(a) Docente
1	Artigo técnico científico publicado em periódico indexado na base Scopus com percentil maior que 85% com temática na área de Redes de Comunicações.***	Cópia integral do artigo.	10 pontos por artigo.****	
2	Artigo técnico científico publicado em periódico indexado na base Scopus com percentil maior que 75% e menor ou igual a 85% com temática na área de Redes de Comunicações.***	Cópia integral do artigo.	8 pontos por artigo.****	
3	Artigo técnico científico publicado em periódico indexado na base Scopus com percentil maior que 60% e menor ou igual a 75% com temática na área de Redes de Comunicações.***	Cópia integral do artigo.	5 pontos por artigo.****	
4	Artigo técnico científico publicado em periódico indexado na base Scopus com percentil maior que 47,5% e menor ou igual a 60% com temática na área de Redes de Comunicações.***	Cópia integral do artigo.	3 pontos por artigo.****	

***Para validação dos valores de percentis, deverá ser adotado o maior valor alcançado pelo periódico entre o índice do ano da publicação e o índice do ano anterior à publicação.

****Os artigos publicados em coautoria receberão pontuação dividida pelo número de autores(as), exceto caso o(a) docente seja primeiro(a) autor(a).

Tabela 3: Experiência docente exceto na área de Redes de Comunicações (Atividades realizadas até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores). **Limitado a 25 pontos**

Item	Descrição	Forma de Comprovação	Pontuação	Pontuação Atribuída pelo(a) Docente
1	Experiência em docência em disciplinas de graduação (exceto as discriminadas no Item 1, Redes de Comunicações I ou similar****, Redes de Comunicações II ou similar****, e disciplinas de extensão).	Cópia de diários da disciplina, com autenticidade verificada, contendo descrição das atividades e períodos em que foram desenvolvidas.*****	0,05 ponto por hora-aula ministrada.	
2	Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso na área de Telecomunicações (exceto Redes de Comunicações).	Cópia da declaração da IES.	0,5 ponto por orientação.	
3	Orientação Concluída de Mestrado na área de Telecomunicações (exceto Redes de Comunicações).	Cópia da declaração da IES.	1,5 pontos por orientação.	
4	Orientação Concluída de Doutorado na área de Telecomunicações (exceto Redes de Comunicações).	Cópia da declaração da IES.	2,5 pontos por orientação.	

****Para a disciplina ser considerada similar, a disciplina deve conter, no mínimo, 75% de similaridade com o conteúdo programático da disciplina de referência.

*****Caso conste no diário da disciplina mais de um(a) docente, o(a) docente deverá anexar uma declaração do coordenador(a) do curso especificando quantas horas-aula o(a) docente ministrou efetivamente.

Tabela 4: Produção científica ou técnica na área de Telecomunicações exceto Redes de Comunicações: Atividades realizadas na área de Telecomunicações (exceto Redes de Comunicações) até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores. **Limitado a 20 pontos.**

Item	Descrição	Forma de Comprovação	Pontuação	Pontuação Atribuída pelo(a) Docente
1	Artigo técnico científico publicado em periódico indexado na base Scopus com percentil maior que 85% com temática na área de Telecomunicações (exceto Redes de Comunicações).*****	Cópia integral do artigo.	5 pontos por artigo.*****	
2	Artigo técnico científico publicado em periódico indexado na base Scopus com percentil maior que 75% e menor ou igual a 85% com temática na área de Telecomunicações (exceto Redes de Comunicações).*****	Cópia integral do artigo.	4 pontos por artigo.*****	
3	Artigo técnico científico publicado em periódico indexado na base Scopus com percentil maior que 60% e menor ou igual a 75% com temática na área de Telecomunicações (exceto Redes de Comunicações).*****	Cópia integral do artigo.	2 pontos por artigo.*****	
4	Artigo técnico científico publicado em periódico indexado na base Scopus com percentil maior que 47,5% e menor ou igual a 60% com temática na área de Telecomunicações (exceto Redes de Comunicações).*****	Cópia integral do artigo.	1,5 ponto por artigo.*****	

*****Para validação dos valores de percentis, deverá ser adotado o maior valor alcançado pelo periódico entre o índice do ano da publicação e o índice do ano anterior à publicação.

*****Os artigos publicados em coautoria receberão pontuação dividida pelo número de autores(as), exceto caso o(a) docente seja primeiro(a) autor(a).

6. SOBRE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1. A documentação comprobatória deverá conter como documentos iniciais as cópias dos diplomas (ou certificados de conclusão) de graduação e de doutorado do(a) docente;

6.2. Serão consideradas somente as atividades realizadas no ano vigente do concurso, até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores;

6.3. Os documentos deverão ser apresentados eletronicamente conforme especificado no item 4 deste Edital;

6.4. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail da Faculdade de Engenharia Elétrica (feelt@ufu.br);

6.5. É de responsabilidade do(a) docente o teor e a integridade dos documentos digitalizados. Em caso de dúvida motivada e fundamentada quanto à autenticidade ou veracidade do documento, a Unidade poderá solicitar a apresentação do original para conferência;

6.6. O prazo para a apresentação da documentação é o definido nos itens 4 e 9 deste Edital. A documentação entregue fora do prazo será desconsiderada;

6.7. Será considerada somente a última documentação enviada dentro do prazo;

6.8. O(a) docente deverá apresentar os comprovantes acompanhados por tabela com a pontuação pleiteada já preenchida, conforme previsto no edital;

6.9. Os documentos deverão ser organizados na ordem especificada pelas Tabelas 1, 2, 3 e 4 seguidos de suas respectivas pontuações totais. Caso contrário, pode haver desconto na pontuação do(a) docente;

6.10. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

6.11. Serão desconsideradas as informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham devidamente os requisitos, conteúdos e características especificados nas

Tabelas 1, 2, 3 e 4;

6.12. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo requerente também não serão considerados no processo de avaliação do currículo, mesmo se constarem na documentação enviada relativa aos documentos comprobatórios correlatos.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERENTES

7.1. Os trabalhos relativos ao processo de avaliação e classificação dos requerentes serão conduzidos por uma Comissão Julgadora, aprovada pelo Conselho da FEELT;

7.2. No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

7.2.1. O docente com maior pontuação na Tabela 2.

7.2.2. O docente com maior tempo de exercício como professor do magistério superior.

7.2.3. O docente com maior idade.

7.3. São atribuições da Comissão Julgadora:

7.3.2. Decidir quanto ao atendimento, por parte dos interessados na movimentação interna, dos requisitos mínimos, nos termos do disposto no subitem 2.1 e item 3 e respectivos subitens deste Edital;

7.3.3. Realizar a conferência e análise dos documentos apresentados pelos interessados nos termos do presente Edital;

7.3.4. Proceder à classificação dos interessados nos termos do presente Edital; e

7.3.5. Julgar os pedidos de revisão contra o resultado preliminar.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado preliminar será por meio de publicação no sítio eletrônico da Faculdade de Engenharia Elétrica, conforme o cronograma que consta no item 9 deste Edital.

8.2. O resultado preliminar será obtido conforme indicado no item 7 e seus subitens.

8.3. Será admitido um único pedido de revisão de pontuação alcançada no resultado preliminar por candidato, desde que específico e fundamentado.

8.4. O resultado final será obtido conforme indicado no item 7 e seus subitens, já considerada a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação.

8.5. A divulgação do resultado final será feita por meio eletrônico, no sítio da Faculdade de Engenharia Elétrica, conforme o cronograma que consta no item 9 deste Edital.

8.6. A classificação dos candidatos será feita por meio da pontuação alcançada, conforme subitem 7.1 deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	FORMA / LOCAL
Inscrição	18 a 23/03/2026	feelt@ufu.br
Resultado preliminar	24/03/2026	www.feelt.ufu.br
Recurso contra o resultado preliminar	25/03/2026	feelt@ufu.br
Resultado final após apreciação dos recursos	26/03/2026	www.feelt.ufu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de movimentação interna, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

10.2. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Será admitido um único recurso por candidato, por etapa, desde que específico e fundamentado, considerando os critérios de pontuação previstos neste Edital, dirigido à Diretora da Faculdade de Engenharia Elétrica (feelt@ufu.br) da Universidade Federal de Uberlândia, que dará o encaminhamento pertinente.

10.4. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

10.5. O prazo de validade do presente Edital se findará após a divulgação do resultado final.

10.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua movimentação interna efetivada em 22/04/2026.

10.7. Não havendo aprovados nos termos do presente Edital, a ocupação da vaga docente continuará seu processo em conformidade com a Resolução CONDIR nº 39/2024 e Resolução CONDIR nº 2/2021.

10.8. A classificação alcançada pelos requerentes resultante do presente Edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de movimentação interna decorrentes de outras vagas da carreira do magistério superior que vierem a existir na Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia.

10.9. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Julgadora.

PROF. DR. LORENÇO SANTOS VASCONCELOS

Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica

Portaria de Pessoal UFU nr. 2131 de 31 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Santos Vasconcelos, Diretor(a)**, em 17/03/2026, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7148249** e o código CRC **2393D86D**.

Referência: Processo nº 23117.088960/2025-48

SEI nº 7148249